

Política CONSTITUINTE

UM RECORDE DE VOTAÇÕES

Foram seis horas ininterruptas de trabalhos, com a votação de 23 dos 72 destaques examinados. Aplaudido de pé, Ulysses era só sorrisos: "Ganhamos o dia", disse, encerrando a sessão.

"Votamos 23 destaques. Ganhamos o dia" — assim, com um largo sorriso, o presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, encerrou ontem, às 21h30, uma jornada de mais de seis horas ininterruptas de deliberações, que bateu o recorde de votações num só dia (foram examinados nada menos que 72 destaques), pondo fim à análise de todo o Capítulo II do Título III, sobre os bens e competências da União.

Aplaudido de pé, Ulysses anunciou: "Votamos toda a matéria que estava em pauta, graças a Deus". E completou: "A Constituinte volta a se reunir amanhã (hoje) a partir das 14h30 para iniciar as votações do Capítulo III, que trata da competência e dos bens dos Estados".

A votação de ontem foi iniciada pelos destaques que já haviam sido acertados entre o Centrão e as lideranças partidárias. O primeiro destaque (392 votos a favor, cinco contra e três abstenções) ratificou a inclusão das riquezas minerais e do subsolo entre os bens da União, nos termos do acordo firmado domingo. Por 393 votos a favor, 14 contra e oito abstenções, também foi aprovado destaque determinando o pagamento de royalties à União, Estados, municípios e ao Distrito Federal pela exploração das riquezas do subsolo — esse item também constava do acordo aceito pelo Centrão no fim de semana.

Foram aprovadas ainda as seguintes emendas: suprimindo a expressão "imemorial", referente à posse das terras pelos índios; retirando o termo "na forma", que constava do inciso IV do artigo 23 do texto do Centrão — o dispositivo permite, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente; e determinando que cabe à União elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social aprovados pelo Congresso Nacional. A Constituinte rejeitou emenda que vedava empreendimentos imobiliários e construção de muros e cercas em terrenos públicos ou particulares que impeçam o livre acesso às praias, salvo nas áreas de segurança nacional.

Estatização
Ainda nos termos do acordo entre o Centrão e as lideranças partidárias foi aprovada a estatização das redes e demais meios de utilização em telecomunicações, bem como a privatização de sua utilização. A emenda restabeleceu o que havia sido aprovado na Comissão de Sistematização, ou seja, compete à União explorar diretamente ou mediante concessão as empresas sob controle acionário estatal, os serviços telefônicos, telegráficos, de transmissão de dados e demais serviços públicos de telecomunicações. Também foi mantida sob a competência da União a exploração dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens.

Em outro destaque do texto do Centrão a Constituinte manteve a atualização dos serviços notariais.

Por acordo geral foi aprovada emenda do deputado Ademir Andrade que restabelece o texto da Sistematização, determinando que também cabe à União o estabelecimento de áreas de garimpo.

Nas últimas votações da noite, foi rejeitada, por 251 votos contra 60 e 16 abstenções, emenda do deputado Geovâ Amaranete (PMDB-SC), estabelecendo que a União legislaria também sobre planejamento familiar. Foi aprovada emenda do deputado Paes de Andrade (PMDB-CE), por 363 votos contra 2 e 7 abstenções, estabelecendo que a União legislaria também sobre a organização do Sistema Nacional de Emprego, o que significa que poderá dispor sobre reciclagem de trabalhadores deslocados pela automação, para ingresso em outro setor de atividade. Foi igualmente aprovada, por 296 votos contra 35 e 9 abstenções, emenda do deputado Leizio Sathler (PMDB-ES) dispondo que a União estabelecerá uma política de educação para a segurança do trânsito. E foi aprovada, por 291 votos contra 25 e 8 abstenções, emenda do deputado Mendes Thame (PFL-SP), dispondo que a União legislaria também sobre a propaganda comercial.

Na sessão de hoje, a Assembleia começa a votar o Capítulo III do Título III, que trata dos Estados Federados, declarando, no primeiro dispositivo — artigo 27 — que os estados deverão reger-se e organizar-se pelas Constituições e leis que adotarem, mas observando os princípios da Constituição federal.



Após constantes faltas de quórum, o plenário lotado. E disposto a votar.



Covas: atento ao texto das emendas.

A BOMBA

Foi rejeitada a emenda do deputado Fábio Feldmann, que queria a proibição da bomba atômica.

Por 223 votos contra 168 e 8 abstenções, a Constituinte rejeitou, ontem à tarde, emenda do deputado ecologista Fábio Feldmann (PMDB-SP) que pretendia proibir "a importação, transporte, armazenamento e fabricação de artefatos bélicos nucleares".

Foi mantido, assim, o texto proposto pela Comissão de Sistematização e adotado também pelo Centrão, segundo o qual "toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional".

Segundo Feldmann, esse texto não proíbe a fabricação de bomba atômica, pois pode-se considerar que sua produção se destina a garantir a paz por meio dissuasório. E revelou que o ministro do Exército, general Leônidas Pires Gonçalves, disse-lhe que "o Brasil precisa da bomba".

Imediatamente o deputado Álvaro Val-

le (PL-RJ), que é diplomata de carreira, foi ao microfone de apertar para dar seu "testemunho": "Em minhas conversas com militares, nunca ouvi deles que se tivesse a intenção de fabricar bomba atômica". Logo depois, foi a vez do líder do governo na Câmara, deputado Carlos Sant'Anna também fazer o seu reparo: "O ministro Leônidas Pires Gonçalves não fez, em qualquer momento, referência à fabricação de bomba. Deve ter havido interpretação equivocada do deputado".

A deputada Sandra Cavalcanti (PFL-RJ) defendeu a emenda, invocando o tratado de Tlatelolco, assinado pelo Brasil. Contra a emenda, falaram os deputados Gerson Peres (PDS-PA) e Adolfo Oliveira (PL-RJ). O primeiro alegou que a prévia autorização do Congresso, mesmo para as atividades de fins pacíficos, ainda criaria uma dificuldade suplementar pela demora que poderia ocorrer. O segundo citou argumentos do

professor José Goldenberg. Foi essa também a citação do relator Bernardo Cabral, que pediu especial atenção do plenário. "O professor Goldenberg — disse — presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência e reitor da USP, para quem não saiba, é um dos homens mais respeitáveis da esquerda brasileira. E ele considerou que o texto da Comissão de Sistematização, de caráter fundamentalmente pacifista, ia além da proposta da SBPC ao estabelecer a necessária aprovação do Congresso Nacional".

A Constituinte aprovou emenda do deputado Fernando Velasco (PMDB-PA), por 303 votos contra 89 e 17 abstenções, estabelecendo que à União caberá explorar os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água "em articulação com os estados de situação de tais potenciais hidrenergéticos".

O voto de cada um

Quem rejeitou — votando "não" — a emenda que proibia bombas nucleares no Brasil.

Table listing names of constituents who voted 'no' to the nuclear ban, organized in columns.

APROVADO

Esta é a íntegra dos dispositivos aprovados ontem na Constituinte referentes ao Capítulo II, Título III da organização do Estado: Artigo 21 — Incluem-se entre os bens da União: I — As terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental por ela definida em lei; II — Os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, constituam limites com outros países ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, as terras marginais e as praias fluviais; III — As ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as marítimas, excluídas as já ocupadas pelos Estados e municípios; IV — Os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva; V — O mar territorial; VI — Os terrenos de marinha e acrescidos; VII — Os potenciais de energia hidráulica e do subsolo; VIII — As terras ocupadas permanentemente pelos índios; IX — Os bens que atualmente lhes pertencem ou que lhes vierem a ser atribuídos; Parágrafo 1º — É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal, aos municípios e a órgãos da administração da União, compensação financeira ou participação no resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de petróleo ou gás natural, e de outros recursos minerais em seus territórios, bem como na plataforma continental, no mar territorial e na zona econômica exclusiva respectivos. Parágrafo 2º — A faixa interna de até 150 quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designadas como faixa de fronteira, e considerada fundamental para a defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão regulamentadas em lei complementar. Art. 22 — Compete à União: I — Manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais; II — Declarar a guerra e celebrar a paz; III — Assegurar a defesa nacional; IV — Permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente; V — Decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal;

VI — Autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico; VII — Emitir moeda; VIII — Administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguro e de previdência privada; IX — Elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social aprovados pelo Congresso Nacional; X — Manter o serviço postal e o correio aéreo nacional; XI — Explorar diretamente, ou mediante concessão, as empresas sob controle acionário estatal, os serviços telefônicos, telegráficos de transmissão de dados e demais serviços públicos de telecomunicações. E assegurada a prestação de serviços de informações por entidades de direito privado através da rede pública de telecomunicações explorada pela União; XII — Explorar diretamente ou mediante concessão ou permissão: A) Os serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e demais serviços de telecomunicações; B) Os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água em articulação com os estados de situação de tais potenciais hidrenergéticos; C) A navegação aérea, aeroespacial e a infraestrutura aeroportuária; D) Os serviços e transportes ferroviários e aquaviários entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou território; E) Os serviços de transportes rodoviários interestaduais e internacionais de passageiros; F) Os portos marítimos, fluviais e lacustres; XIII — Organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público e a defensoria pública do Distrito Federal e dos territórios; XIV — Organizar e manter a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária e a Ferroviária federais, bem como a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros militar do Distrito Federal e dos territórios; XV — Organizar e manter os serviços oficiais de estatística, geografia, geologia e cartografia de âmbito nacional; XVI — Exercer a classificação, para efeito indubitável, de diversas públicas e de programas de telecomunicações; XVII — Conceder anistia; XVIII — Planejar e promover a defesa perma-

nente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações; XIX — Instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso; XX — Instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos; XXI — Estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de transporte e viação; XXII — Executar os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteira; XXIII — Explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes requisitos: A) Toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional; B) Sob regime de concessão ou permissão, é autorizada a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos médicos, agrícolas, industriais e atividades análogas; C) A responsabilidade por danos nucleares independe da existência de culpa; XXIV — Organizar, manter e executar a inspeção do trabalho, na forma do que dispuser a lei; XXV — Estabelecer a área e as condições para o exercício da atividade de garimpeagem, em forma associativa. Parágrafo único — O fluxo de dados transfronteiriço será processado por intermédio da rede pública operada pela União. Art. 24 — Cabe privativamente à União legislar sobre: I — Direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário e do trabalho; II — Direito marítimo, aeronáutico e espacial; III — Desapropriação; IV — Requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra; V — Águas, telecomunicações, radiodifusão, informática e energia; VI — Serviço postal; VII — Sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais; VIII — Política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores, comércio exterior e interestadual; IX — Diretrizes da política nacional de transportes; X — Regime dos pontos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial; XI — Trânsito, transporte de bens e pessoas nas

rodovias e ferrovias federais; e estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito; XII — Jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia; XIII — Nacionalidade, cidadania e naturalização; XIV — Populações indígenas; XV — Emigração, imigração entrada, extradição e expulsão de estrangeiros; XVI — Organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões; XVII — Organização judiciária, do Ministério Público e da defensoria pública do Distrito Federal e dos territórios e organização administrativa destes; XVIII — Sistema estatístico e sistema cartográfico e de geologia nacional; XIX — Sistemas de poupança, consórcios e sorteios; XX — Normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantia das polícias militares e corpo de bombeiros militares, bem como as normas de sua convocação e mobilização; XXI — Competência da Polícia Federal e das Polícias Rodoviária e Ferroviária federais; XXII — Segurança social; XXIII — Diretrizes e bases da educação nacional; XXIV — Registro público. XXV — Atividades nucleares de qualquer natureza. Parágrafo único — Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislarem sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo. Art. 25 — É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios: I — Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas; II — Cuidar da saúde e assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; III — Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico e cultural, os monumentos e os paisagens naturais notáveis, bem como os sítios arqueológicos; IV — Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural; V — Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência; VI — Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; VII — Preservar as florestas, a fauna e a flora; VIII — Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

Telefonia: protestos contra estatização.

A deputada Rita Furtado (PFL-RO) considerou um retrocesso a aprovação da emenda estatizando a exploração das telecomunicações, no campo da telefonia, telegrafo e transmissão de dados. "A telefonia rural, por exemplo, vai ser prejudicada, já que a sua exploração vem sendo feita principalmente pelas cooperativas, em virtude da falta de recursos do governo para aplicar no setor" — disse ela.

Segundo Rita Furtado, a saída será tentar aprovar uma emenda supressiva em segundo turno.

Para o deputado Roberto Cardoso Alves (PMDB-SP) "o erro é que no Brasil as pessoas acham que tudo que o Estado vem fazendo certo deve ser estatizado". Na sua opinião, a concorrência da iniciativa privada é salutar porque ela funciona com uma força aperfeiçoadora da atividade.

O deputado Delfim Neto (PDS-SP) comentou que "a Constituinte continua a caminhar no sentido de estatizar o País e isso é prejudicial ao seu próprio desenvolvimento".

Já o senador José Fogaça (PMDB-RS) considerou a proposta nacionalista e um grande avanço para o País. E o deputado Luiz Eduardo Magalhães (PFL-BA) afirmou que o texto não é o ideal. Mas como se tratava de um acordo votou pela sua aprovação.



Estes faltosos não gostaram de ser denunciados

Os constituintes faltosos, denunciados pelo deputado Paulo Delgado (PT-SP), começam, finalmente, a se manifestar. Mas para condenar a ação de Delgado e justificar suas ausências às votações em plenário, o único que assumiu "suas falhas e limitações" foi o deputado Felipe Chelide (PMDB-SP), que, apesar de se confessar um faltoso "consciente", justificou: "Não vou a Brasília só para ser um mero tecedor de campanha".

Dizendo-se "desencantado" e "frustrado" com os destinos da Constituinte, Chelide afirmou que se nega a fazer parte do "círculo montado" no Congresso, e se queixou da marginalização a que os parlamentares são submetidos pelos dirigentes da política nacional: "Nunca sou consultado para nada", reclamou. Para ele, os constituintes "estão fazendo só demagogia. Ninguém está preocupado em aumentar o salário do trabalhador, que é baixo".

Sobre seus próprios subsídios, de cerca de 600 mil cruzados mensais, que continua recebendo mesmo sem aparecer em Brasília, Chelide explicou que o dinheiro é destinado "a instituições de caridade, assistência médica e aquisição de cadeiras de roda". Ele esteve ausente de 86% das sessões entre janeiro de 87 e janeiro último.

Bem diferente, porém, foi a reação de Messias Soares (PTB-RJ) e José Egreja (PTB-SP), outros dos 19 constituintes relacionados pelo deputado Paulo Delgado, que pediu a cassação do mandato dos parlamentares que faltarem a mais de um terço das sessões.

Messias Soares explicou que esteve internado duas vezes no Incor de São Paulo, com problemas cardíacos. "Ou Paulo Delgado é um mau pesquisador ou está mal-intencionado, colocando meu nome injustamente numa lista de relapsos", disse. José Egreja alegou que esteve internado com pneumonia entre os dias 1º e 29 do mês passado.

IX — Promover programas de construção de moradias e fomentar a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico; X — Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração dos setores desfavorecidos; XI — Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios. Parágrafo único — Lei complementar fixará normas para a cooperação, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, em âmbito nacional. Art. 26 — Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: I — Direito tributário, financeiro, penitenciário e econômico; II — Orçamento; III — Juntas comerciais; IV — Custas dos serviços forenses; V — Produção e consumo, inclusive sua propaganda comercial; VI — Florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição; VII — Proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico; VIII — Responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; IX — Educação, cultura, ensino e desporto; X — Criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas; XI — Procedimentos em matéria processual; XII — Previdência social, proteção e defesa da saúde; XIII — Assistência judiciária e defensoria pública; XIV — Normas de proteção e integração das pessoas portadoras de deficiência; XV — Direito urbanístico; XVI — Normas de proteção à infância e à juventude; XVII — Organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis. Parágrafo 1º — No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais. Parágrafo 2º — Inexistindo lei federal sobre matéria de competência concorrente, os Estados exercerão a competência legislativa suplementar para atender às suas peculiaridades.